

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 116/2021

PROCESSO Nº	097/2021
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
ASSUNTO	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO
GESTOR RESPONSÁVEL	Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - PMP
VALORES	305.552,44
EMPRESA	AVANTE TRANSPORTES ROD. DE CARGA LTDA
ESTÁGIO DA DESPESA	

1. Trata os presentes autos do processo 097/2021, referente a prestação de serviços com manutenção e instalação de led's na rede de iluminação publica do município de Pium-TO, submetido a esta Secretaria de Transparência e Controle Interno em atenção ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; Art 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis nº 4.320/64 e artigos 102, 113 e 116 da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal, venho apresentar parecer de auditoria acerca de análise realizada no processo administrativo de Licitação a manifestar:

2. Primeiramente, registra-se que a Lei nº 495/2002, que instituiu no Município de Pium, o Sistema de Controle Interno e atribui sua competência estabelece;

Normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

03. Para a instrução do processo foram juntados aos autos, em síntese, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de compras e serviços
- b) Termo de Referência
- c) Propostas
- d) Autuação
- e) Despacho C.P.L.
- f) Indicação Orçamentaria (Setor Contábil).
- g) Parecer Jurídico
- h) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa que apresentou melhor proposta.

DA ANÁLISE

04. Da análise dos autos temos as seguintes considerações:

- a) Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo em tela efetuou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

RECOMENDAÇÕES

05. Das recomendações do órgão de Controle Interno.

- a) Recomendamos o envio do processo ao sistema Sicap – LCO junto ao Tribunal de Contas do Município de Pium – TO.

CONCLUSÃO

11. Lembramos que os ordenadores de despesa são os responsáveis por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício das suas competências.

12. Ante o exposto, abstendo-se de manifestar quanto a questões de ordem estritamente técnica, cujo crivo é de responsabilidade da unidade gestora, desde que atendidas as recomendações acima e havendo manifestação do órgão jurídico competente quanto à legalidade da contratação, manifesta-se pelo prosseguimento do processo, orientando-se observância quanto ao fluxograma do processo – **TOMADA DE PREÇOS**, estabelecida na Lei de Licitações (nº 8.666/93)

Devolva-se os autos à origem para conhecimento e providências pertinentes.

3

Pium - TO, 08 de outubro 2021.


Kaio Pereira Luz
Analista de Controle Interno